Mensagem n.º 155

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o projeto de Lei que "*Altera a Lei Municipal n.º 3.190, de 27 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Repasse para concessão de subvenção econômica ao Círculo de Máquinas e Ajuda Mútua de Feliz e dá outras providências.*"

O presente projeto de lei tem por finalidade suplementar em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor do Contrato de Repasse n.º 001/2017, firmado entre o Município de Feliz e o Círculo de Máquinas e Ajuda Mútua de Feliz.

A suplementação se dá em razão da inclusão de novos associados, aumento do custo da hora do trator em função do aumento do óleo diesel, realização de manutenção de máquinas e da inclusão de dois tratores esteira, duas escavadeiras hidráulicas e novos implementos no decorrer do ano de 2017, oferecendo mais opções aos associados, gerando um crescimento na demanda dos serviços prestados, o que proporciona uma elevação na produção primária do nosso Município. Sendo assim, torna-se imprescritível para a continuidade na execução dos diversos serviços prestados pelo Círculo aos produtores associados deste Município.

Ademais, a suplementação do valor do convênio foi aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, no dia 10 de outubro de 2017, conforme ata anexa.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 13 de outubro de 2017.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 140 / 2017.

Altera a Lei Municipal n.º 3.190, de 27 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Repasse para concessão de subvenção econômica ao Círculo de Máquinas e Ajuda Mútua de Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.190, de 27 de dezembro de 2017, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 2.º O valor da subvenção será de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anual, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho." (NR)

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em __ de outubro de 2017.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 13.10.2017

_____

Adalberto Bairros Kruel,
Procurador.